

## **RESOLUÇÃO GPGJ Nº 1075 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002.**

*Altera a Resolução GPGJ nº 1093, de 01 de julho de 2002.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é assegurada autonomia administrativa e financeira, nos termos do art. 170, § 2º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar os cargos comissionados da estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça, sem aumento de despesa,

RESOLVE:

**Art. 1º** – O art. 1º da Resolução GPGJ nº 1063, de 01 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça do Quadro Permanente do Estado do Rio de Janeiro, 2 (dois) cargos em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, vinculados ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, por transformação dos cargos em comissão de Chefe do Serviço de Legislação, símbolo DA1-6, Chefe do Serviço Pessoal e Administração Financeira, símbolo DAI-6, Secretário II, símbolo DAI-5, Secretário I, símbolo DAI-4, criados pelo Decreto nº 256, de 18/07/75; Chefe da Seção de Atas e Registros, criado pelo Decreto nº 491, de 04/12/75 e Secretário II, símbolo DAI-5, criado pelo Decreto nº 10.429, de 07/10/87, e aproveitamento do saldo orçamentário residual resultante da aplicação da Resolução GPGJ nº 891, de 15 de dezembro de 1999.”

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria-Geral de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça adotará as providências que se fizerem necessárias ao atendimento do disposto na presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2002.

JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA